



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com o Grupo Desportivo Vale do Ave - 2018

JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e artigo 56.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 6 de setembro do corrente ano (item 28 da respetiva ata), foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e o Grupo Desportivo Vale do Ave, no dia 20 de setembro, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2018, o qual tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, a prestar pelo Município, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela referida coletividade, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais

Santo Tirso, 17 de outubro de 2018

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto

*Documento assinado de forma digital
com cartão do cidadão*





SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A GRUPO DESPORTIVO VALE DO AVE – 2018

Outorgantes:

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua da Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Nuno Filipe Lima Cardoso, natural da freguesia de Lordelo, concelho de Santo Tirso, portador do Cartão de Cidadão n.º 12095091, residente na Travessa da Carreira, n.º 27, na freguesia de Vila das Aves, Presidente do Grupo Desportivo Vale do Ave, o qual torga em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva número 507 706 498, com sede na Travessa da Carreira, n.º 27, na Freguesia de Vila das Aves, concelho de Santo Tirso, adiante designada GDVA

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que o Grupo Desportivo Vale do Ave movimenta um considerável número de atletas e dirigentes na sua escola de futsal

Considerando que o Grupo Desportivo Vale do Ave tem elevados custos na participação e promoção das provas;

Considerando que o Grupo Desportivo Vale do Ave, apresentou ao município um programa de desenvolvimento desportivo que merece ser participado pelo município e que cumpre todos os requisitos para a candidatura ao mesmo;

Entre o Município de Santo Tirso e o Grupo Desportivo Vale do Ave é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato – Programa)

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pelo GDVA, que a seguir se enuncia:

- **Campeonato Associação Futebol do Porto - Futsal;**
- **Organização do 12º dia do GDVA**

Cláusula Segunda




(Custo do Programa)

- 1- Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do documento anexo ao presente contrato, do qual fica a fazer parte integrante e cujo custo global é de 14.536,00 € (catorze mil quinhentos e trinta e seis euros), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, com o montante de 500,00 (quinhentos euros).

Cláusula Terceira

(Regime de participação)

- 1- O pagamento da participação do MST a que se refere a Cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 27º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.
- 2- A participação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada a partir do mês de setembro.

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

- 1- O acompanhamento, fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato programa, será efetuado pelo MST.
- 2- O GDVA obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.
- 3- O GDVA terá de fornecer ao MST todos os elementos que lhes forem solicitados no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do contrato.

Cláusula Quinta

(Responsabilidades do GDVA)

Sem prejuízo do disposto no nº 3 da cláusula anterior é da responsabilidade do GDVA assumir as seguintes obrigações:



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- a) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.
- b)) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.
- c) O GDVA compromete-se a colocar em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, um *slogan* a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.
- d) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.
- e) O GDVA compromete-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.
- f) O GDVA compromete-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.
- g) O GDVA tem o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.

Cláusula Sexta

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº273/2009, de 1 de outubro.




Cláusula Sétima

(Incumprimento do contrato)

- 1- O incumprimento do presente contrato por parte do GDVA confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.
- 2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação.

Cláusula Oitava

(Período de vigência do contrato)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2018, no que se refere às atividades objeto da participação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2018.

Cláusula Nona

(Resolução de litígios)

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação da câmara municipal de 6 de setembro de 2018 e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na cláusula segunda do contrato-programa em causa, será satisfeito pelas rúbricas orçamentais com as classificações económicas 040701, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º2748 de 31 de agosto de 2018.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento número 2865/2018, de 31 de agosto.

O GDVA tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta em 23 de julho de 2018, e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso em 23 de julho de 2018.

Santo Tirso, 20 de setembro de 2018.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

Nuno Filipe Lima Cardoso



GRUPO DESPORTIVO VALE DO AVE
Fundado em 26 de Abril de 2006



Programa de Desenvolvimento Desportivo Ano de 2018

A atividade desportiva do Grupo Desportivo Vale do Ave no ano de 2018 contemplará a participação de uma equipa de infantis, de uma de juvenis e de uma de juniores nos campeonatos da Associação de Futebol do Porto. O clube manterá a sua ação de propagação do futsal junto dos alunos das escolas do concelho, o 12.º Dia GDVA.

De seguida apresenta-se a previsão de custos associada a cada atividade.

GDVA		Previsão de custos - 2018	
Infantis (futsal)			
<i>Campeonato Associação de Futebol do Porto</i>			
Aluguer pavilhão - 3 horas por semana		1 200 €	
Alimentação		100 €	
Filiação equipa		210 €	
Inscrições		355 €	
Seguros		115 €	
Departamento médico		100 €	
Material desportivo		200 €	
Ajudas de custo treinador		1 242 €	
Policimento		149 €	
Transporte		720 €	
		4 391 €	
Juvenis (futsal)			
<i>Campeonato Associação de Futebol do Porto</i>			
Aluguer pavilhão - 3 horas por semana		1 200 €	
Alimentação		100 €	
Filiação equipa		255 €	
Inscrições		485 €	
Seguros		250 €	
Departamento médico		100 €	
Material desportivo		200 €	
Ajudas de custo treinador		1 242 €	
Policimento		140 €	
Transporte		720 €	
		4 692 €	
Juniores (futsal)			
<i>Campeonato Associação de Futebol do Porto</i>			
Aluguer pavilhão - 3 horas por semana		1 200 €	
Alimentação		100 €	
Filiação equipa		290 €	
Inscrições		520 €	
Seguros		280 €	
Departamento médico		100 €	
Material desportivo		200 €	
Ajudas de custo treinador		1 242 €	
Policimento		477 €	
Transporte		720 €	
		5 129 €	
12º Dia GDVA			
Impressão autorizações participação (250)		5 €	
Lanches (100)		200 €	
Pavilhão (4 horas)		80 €	
Ajudas de custo treinadores		40 €	
		325 €	
	TOTAL 2018	14 536 €	